



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº967, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monjolos - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas propõe, e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2023, na importância de R\$16.230,40 (dezesesseis mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos), destinado a cobrir despesas com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**:

02.08 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.10 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

304 – Vigilância Sanitária

1487 – Transferências de Recursos de Capital para o CIMAMS

4.4.7.1.70.00 – Rateio pela participação Consórcio Público.....222,88

1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

02.08 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.10 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

304 – Vigilância Sanitária

2483 - Manutenção das Atividades do CIMAMS

3.3.7.1.70.00 - Rateio pela Participação Consórcio Público.....6.705,34

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

02.08 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.10 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

304 – Vigilância Sanitária

2483 - Manutenção das Atividades do CIMAMS

3.3.7.1.70.00 - Rateio pela Participação Consórcio Público.....4.992,08

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

02.08 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.10 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

304 – Vigilância Sanitária

2483 - Manutenção das Atividades do CIMAMS

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.....4.310,10

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

§1º - Como recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no *caput*, anular-se-á total ou parcialmente a seguinte dotação do orçamento de 2023 no valor de R\$16.230,40 (dezesesseis mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos):

02.06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.06.10 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

18 – Gestão Ambiental

542 – Controle Ambiental

0457 – Defesa Contra a Seca

2118 – Manutenção das Atividades de Defesa Contra a Seca

3.3.9.0.30.00 – Material de consumo16.230,40

1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

§2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no *caput*, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§3º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no *caput*, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - do valor autorizado no *caput*, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 933, de 17 de novembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado no caput.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sanciono, mando por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencente, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 23 de outubro de 2023.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal